MUNICíPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, n º 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543. 9900 - 9924
Email: jurídico@capaobonito . sp . gov. br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N? 458/26, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão responsável pela seleção das propostas inscritas no Edital ne 002/2026 - Política Nacional de Cultura Viva, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal ne 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

Considerando a Lei Federal ne 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando a Instrução Normativa MinC n? 08/2016, a Instrução Normativa Minc n? 12/2024 e suas alterações, bem como a Portaria Minc ng 206/2025 e demais normas aplicáveis à Política Nacional de Cultura Viva;

Considerando o Edital n? 002/2026, destinado à Rede seleção no âmbito da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Capão Bonito;

R E S O LV E:

026 -

Art. 12 Fica constituída a Comissão de Seleção do Edital n? 002/ 26 Política Nacional de Cultura Viva, responsável pela análise, avaliação e classificaç o das candidaturas, conforme os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art. 22 A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I - João Pedro Motta Cardoso - representante do Poder Público;

II - Maria Marta de Almeida - representante da Sociedade Civil;

III - Alexandre Ferreira Mendes - responsável pelo apoio técnico e administrativo, sem direito a voto ou participação nas decisões de avaliação e classificação.

Parágrafo único. A composição dos membros avaliadores observará a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3Q Compete aos membros avaliadores:



I - analisar as candidaturas e a documentação apresentada;

II - aplicar os critérios estabelecidos no edital; III - registrar e fundamentar as avaliações;

IV - elaborar o resultado da seleção e sua classificação;

V - registrar os trabalhos em atas e encaminhar os resultados à autoridade competente;

VI - observar as disposições relativas a impedimentos, suspeição e conflitos de interesses.

Art. 42 0 Diretor Municipal de Cultura, Alexandre Ferreira Mendes, prestará apoio técnico e administrativo à Comissão, incluindo organização documental, disponibilização de informações, orientações sobre as disposições do edital e

auxílio na formalização dos registros administrativos, sem interferência na avaliação, pontuação ou decisão dos membros avaliadores.

Art. 52 Os integrantes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade e julgamento objetivo, abstendo-se de atuar em situações que configurem impedimento ou conflito de interesses.

Art. 62 Todos os trabalhos e deliberações deverão ser registrados em atas e integrados ao respectivo processo administrativo.

Art. 72 A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, ressalvada eventual previsão legal específica.

Art. 82 Os casos omissos serão submetidos à autoridade competente, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 92 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 03 de novembro de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e fixada na SPG, registrada na data supra.